



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

ATA DE REUNIÃO

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2019, às 15:00 horas, realizou-se a 7ª Reunião Ordinária do Comitê Técnico de Assessoramento - CTA, com a presença de Marisa Zerbetto (MMA), Carlos Augusto Maruch Tonelli (MMA), Carlos Ramos Venâncio (MAPA), Carlos Alexandre Oliveira Gomes (MS) e Flávia Baptista Nobrega Moreira (MS).

1) Sugestão do IBAMA para elaboração de Instrução Normativa Conjunta que altera a INC nº 2, de 27 de setembro de 2006.

Foi discutida a proposta apresentada pelo IBAMA frente as considerações elaboradas pela ANVISA, decidindo-se pela realização de reunião específica entre representantes das áreas responsáveis pela reavaliação dos órgãos.

2) Especificações de referência para a agricultura orgânica.

Foram aprovadas as especificações de referência para agricultura orgânica relativas aos agentes de controle *Trichoderma harzianum*, isolado IBLF1278* + *Trichoderma harzianum*, isolado IBLF1282 + *Trichoderma viride*, isolado IBLF1275 + *Trichoderma viride*, isolado IBLF1276; *Telenomus podisi* (anexos).

3) Alterações na Lista de Prioridades Agronômicas 2019 pelo MAPA.

O MAPA informou que foram analisados os recursos relativos a Lista de Prioridades Agronômicas 2019, gerando sua atualização e que será disponibilizada no sítio eletrônico do MAPA.

4) Consultas Prophyto Comércio e Serviços Ltda.

Em relação a isenção da destruição de áreas tratadas em ensaios de campo, o CTA informa não haver previsão legal para sua autorização.

Quanto ao enquadramento de produto microbiológico GRANDEVO, o CTA comunica que o pleito deve ser submetido como produto para uso agrícola "convencional", considerando que a legislação vigente não permite seu enquadramento em outra categoria. Assim, para a possível priorização de análise conforme o art. 12 do Decreto 4.074/2002, a empresa deverá submeter o pleito de registro previamente à solicitação de prioridade.

5) Consulta Yonon Biociências e Defensivos Agrícolas Ltda.


Em relação à avaliação de produto formulado com base em produto técnico equivalente já analisado pelo IBAMA, a resposta será elaborada pela ANVISA que encaminhará à empresa. Quanto a avaliação de produtos "Clone" e o procedimento simplificado, o CTA informa que o assunto foi tratado conforme o item 1 da 6ª Reunião Ordinária do CTA de 2019.

**6) Consulta Proregistros Registros de Produtos Ltda.
Requisitos para Registro de pré-mistura – CLETODIM TK (anexo)**

O CTA informa que uma pré-mistura é um produto intermediário entre o produto técnico e o formulado, devendo demonstrar coerência na composição quali-quantitativa e no processo de obtenção frente aos respectivos produto técnico e formulado. Portanto, para que o CTA possa se posicionar em relação a consulta, é necessário que a empresa apresente o detalhamento sobre o processo de obtenção do produto.

7) Aprovação de Notas Técnicas - Culturas de Suporte Fitossanitário Insuficiente (CSFI)

O CTA aprova as Notas Técnicas do Grupo de Trabalho do CSFI, referentes ao remanejamento da cultura da macadâmia no anexo da INC 01/2014 e da inclusão da cultura da Lichia na mesma INC (anexo)



Marisa Zerbetto

Representante do MMA no CTA



Carlos Ramos Venâncio

Representante do MAPA no CTA



Carlos Alexandre Oliveira Gomes (MS)

Representante do MS no CTA